



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n°. 12, Centro, CEP N°. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumercindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N°. 49.025-220-Aracaju/Se
CNPJ N°. 28.715.986/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. Contratação de Licença de Direito de Uso de Software de Gestão de Licitações e Compras Compartilhadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ACESSO	UND	VALOR UNITÁRIO	V. MENSAL ESTIMADO	V. ESTIMADO P/ 12 MESES
01	LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMPARTILHADAS, GERENCIAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS + HOSPEDAGEM EM SERVIDOR WEB + SUPORTE TÉCNICO.	100	USUÁRIO / MÊS			
	VALOR GLOBAL					

1.2. Visando evitar gastos desnecessários com a disponibilização de acessos que não serão imediatamente utilizados pelo consórcio, a proposta de preços deverá indicar o valor unitário por acesso, para o caso de necessidade futura do consórcio em criar novos usuários. Inicialmente deve ser disponibilizado o total de 58 (cinquenta e oito) acessos para municípios consorciados e Conveniados, sendo 02(dois) acessos por cada município, além de mais 10 (dez) acessos administrativos para o consórcio, totalizando 68 acessos iniciais.

1.3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.3.1 FUNCIONALIDADES GERAIS



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173, Bairro Grageru, CEP N.º. 49.025-220-Aracaju/Se
CNPJ N.º. 28.715.986/0001-03

- 1.3.1.1. Operacionalizar via WEB mediante acesso à internet por navegadores de web (exemplo: Chrome, Firefox, Safari, Opera);
- 1.3.1.2. O Controle de acesso ao software deve ser através de USUÁRIO/LOGIN e SENHA;
- 1.3.1.3. Os dados devem ser armazenados em Bancos de Dados Relacionais com Backup semanal;
- 1.3.1.4. Deve ser desenvolvido em interface gráfica;
- 1.3.1.5. Prover controle de nível de acesso as funções/recursos do software através do uso de senha;
- 1.3.1.6. O Cadastramento de usuário/login deve solicitar obrigatoriamente as seguintes informações básicas necessárias: Nome, Sobrenome, CPF, E-mail; não se tratando de elenco exaustivo;
- 1.3.1.7. Permitir a vinculação do usuário/login a mais de uma unidade setorial, podendo o mesmo alternar dentre as unidades vinculadas;
- 1.3.1.8. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
- 1.3.1.9. Permitir que o usuário recupere sua senha de maneira autônoma na página do software através do e-mail cadastrado em sua conta.
- 1.3.1.10. Deverá operacionalizar recursos/funções que atendam às necessidades funcionais dos setores administrativos do órgão, quais sejam: setor de licitação e gestão de contrato; Setor de Compras, bem como, dos órgãos vinculados ao Consórcio, quais sejam os Municípios que integram o CONIVALES.

1.3.2. ELEMENTOS DE REQUISITOS

1.3.2.1. FUNCIONALIDADES SETORIAIS

- 1.3.2.1.1. Possuir área para cadastramento/registro de itens com campo para inserção de descritivo;
- 1.3.2.1.2. Deve possuir área para consulta de itens cadastrados/registrados no banco de dados, mediante inserção de termo ou palavra-chave.
- 1.3.2.1.3. Permitir o agrupamento dos itens cadastrados/registrados de modo a formarem catálogos possibilitando a fácil identificação destas por títulos;
- 1.3.2.1.4. Permitir a edição de descritivo dos itens cadastrados/registrados, agrupados ou não.
- 1.3.2.1.5. O software deve possuir um campo de cadastramento e edição de



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumercindo Bessa, 173, Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

Processo Administrativo, possibilitando necessariamente o registro de número do processo, descrição resumida do objeto, data de abertura e incorporação de itens ou listas já cadastradas/registradas no software;

1.3.2.1.6. Possuir campos vinculados ao Processo Administrativo cadastrado que permita inserir e editar informações subsidiárias a esse, sendo necessariamente exigidos campo para inserir o número de identificação do pregão, das Atas de registro de preço e dos Contratos;

1.3.2.1.7. Permitir inserir e editar informações detalhadas das Atas de registro de Preço, possibilitando necessariamente os campos de número identificador das ARP's, fornecedor e vigência.

1.3.2.1.8. Permitir a edição do status de cada item do Processo Administrativo para: homologado, cancelado, fracassado e deserto.

1.3.2.1.9. Permitir a visualização dos procedimentos desenvolvidos dentro do Processo Administrativo;

1.3.2.1.10. Permitir a visualização das Atas de Registro de Preço em lista e/ou bloco com identificação resumida, de modo que o usuário/login possa identificá-las.

1.3.2.1.11. Permitir a visualização detalhada de cada Ata de Registro de Preço, com acesso a relação de itens licitados, quantitativos demandado do item geral e por município, valor unitário por item e valor total da Ata de Registro de Preço.

1.3.2.1.12. Permitir importar itens do catálogo de itens de um processo administrativo existente no software para um novo;

1.3.2.2. Permitir emissão, visualização e impressão de relatórios das informações consolidadas no software.

1.3.2.3. Permitir a importação e relocação de itens licitados respeitando sua vinculação com as respectivas Atas de Registros de Preço.

1.3.2.4. Possuir área para cadastro/registro de fornecedores (arrematantes dos itens), com a inserção das informações mínimas necessárias, quais sejam: Razão Social; CNPJ e endereço;

1.3.2.5. Possuir área de consulta dos fornecedores (arrematantes dos itens) registrados, com busca por palavra-chave e/ou CNPJ;

1.3.2.6. Possuir campo para informar item à item a fonte de financiamento e número da conta bancária sob o qual será vinculada o item;

1.3.2.7. Permitir informar o número de Contas Bancárias vinculadas às Fontes de Financiamento por Município;

1.3.2.8. Gerador de Relatório: Permitir ao usuário emitir relatórios mediante requisitos preexistentes, sem necessidade de intervenção da empresa detentora do sistema;



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n°. 12, Centro, CEP N°. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N°. 49.025-220-Aracaju/Se
CNPJ N°. 28.715.986/0001-03

- 1.3.2.9. Permitir que os relatórios sejam gerados e salvos em extensão de arquivos ".PDF";
- 1.3.2.10. Permitir a emissão de ordem de fornecimento numerada em ordem cronológica.
- 1.3.2.11. Permitir a emissão de ordem de fornecimento mediante consolidação de estimativa de aquisição apresentadas pelos Municípios, colecionando cada ordem de fornecimento às Atas de registro de preço equivalente;
- 1.3.2.12. Deve considerar para composição das ordens de fornecimento apenas os itens que tiverem estimativa de aquisição superior a zero.
- 1.3.2.13. Possuir campo para informar item à item a fonte de financiamento e número da conta bancária sob o qual será vinculada o item na ordem de fornecimento, podendo informar mais de uma fonte por item; limitando as fontes de financiamento vinculadas ao referido processo administrativo;
- 1.3.2.14. O software deve bloquear a inserção de demanda em desacordo com a unidade de medida e fator embalagem licitado.
- 1.3.2.15. O software deve bloquear a inserção de demanda na ordem de fornecimento que exceder ao limite de saldo licitado por usuário demandante/Município.
- 1.3.2.16. Permitir o cadastro/registo das informações constantes nas DANF's, de modo que ocorra o cruzamento de informações desta com os das ordem de fornecimentos emitidas;
- 1.3.2.17. Permitir o cadastro/registo das informações de mais de um DANF em relação a uma mesma ordem de fornecimento.
- 1.3.2.18. Possuir comando de atesto/aceite da DANF vinculado ao usuário/login, data e hora em que ocorrer o procedimento.
- 1.3.2.19. Permitir a visualização de todas as DANF's cadastradas;
- 1.3.2.20. O software deve permitir o filtro e visualização de itens entregues e não entregues, com detalhamento por usuário demandante e informações das DANF's vinculadas aos mesmos;
- 1.3.2.21. É necessário que a empresa que irá desenvolver o software realize o levantamento de requisitos, visto que as funcionalidades descritas acima, são referente ao ponto de vista setorial e não técnico de acordo com a metodologia de desenvolvimento de cada empresa.

2. JUSTIFICATIVA



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

O CONIVALES teve sua fundação no ano de 2017, idealizando a compra compartilhada como mecanismo viabilizador de uma maior economicidade aos cofres públicos dos municípios integrantes; para tanto, parametrizou as compras públicas de forma idônea, inteligente, econômica e eficaz ao interesse coletivo.

Assim, para a efetividade dos planos fundacional e garantia da regularidade no padrão adotado por este Consórcio, se faz necessária a execução dos trabalhos com presteza e alta qualidade técnica, garantindo assim uma boa fruição e eficiência na execução dos serviços disponibilizados por este.

É inegável o crescimento linear que vem sendo traçado por esse Consórcio desde sua fundação, e o evolutivo aceite por parte dos municípios do Estado resulta num aumento das demandas procedimentais pertinentes à continuada excelência dos serviços deste, aumentando naturalmente o fluxo administrativo e exigências técnicas, mas, mais que tudo já dito, reafirma a assertividade do objetivo traçado a esse Consórcio desde sua idealização.

Dessa forma, como dito, esse aumento considerável resulta diretamente no aumento do volume de demandas e procedimentos desenvolvidos por este Consórcio, sendo, portanto, necessário o investimento em ferramentas de tecnologias que auxiliem e facilitem o desenvolvimento das atividades diuturnas.

Haja vista que, como já ressaltado essa administração faz um trabalho diferenciado e de grande vulto, e em nenhuma hipótese considera a inobservância do zelo e capricho com as atividades desenvolvidas e como resultado entregue aos usuários finais.

O que implica numa busca constante por qualificação, parcerias e aquisição de novas ferramentas e tecnologias que acrescentam qualidade aos serviços, sendo essa busca de extrema inteligência gerencial, o que fortalece a certeza do ideal do Consórcio pela primazia do interesse coletivo, e do bom uso da verba pública.

Não há que se questionar nos dias de hoje quão valioso e benéfico é o investimento no uso das tecnologias auxiliares ao desenvolvimento de atividades no cenário da Administração Pública, haja vista a constante e crescente aceitação e resposta positiva no que pese a produtividade, transparência, efetividade e eficiência desses mecanismos no serviço público.

Assim, não podemos ignorar que o investimento em Tecnologia de informação neste Consórcio, não diferente das demais Administrações Públicas, implicará em benefícios palpáveis, a exemplos:



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173, Bairro Grageru, CEP N.º. 49.025-220-Aracaju/Se
CNPJ N.º. 28.715.986/0001-03

- a) **Aumento da produtividade:** ou seja, reduzir ao máximo os trabalhos manuais, automatizando a maioria dos processos e simplificando as atividades (que quando na falta da tecnologia torna-se demorada). Além disso, a coleta, a manutenção e o manuseio dos dados são essenciais para o sucesso de qualquer atividade;
- b) **Aperfeiçoamento da comunicação:** fará com que a interação entre os municípios e o CONIVALES seja ágil, tornando a tomada de decisão e solução de problemas mais rápidas. Não apenas a comunicação será aperfeiçoada, como também registrada, minimizando os erros e reduzindo os custos;
- c) **Melhoria na interação com os municípios:** talvez essa seja a melhor e mais importante consequência de se investir na tecnologia da informação, pois o mundo corporativo vive em função de melhorar a comunicação e a experiência do cliente, no nosso caso dos municípios;
- d) **Maior segurança na informação:** os dados e as informações digitais tem papéis fundamentais para a implantação de estratégias e melhorias nas organizações, protege-los se tornou essencial, além disso, realizaremos programações de backups periódicos do sistema. Isso é necessário para recuperar informações importantes caso haja algum contratempo ou até mesmo para promover uma recuperação total, mediante uma invasão de sistema;
- e) **Aumento da disponibilidade do sistema:** a disponibilidade das informações importantes aumenta de forma considerável. Tais dados podem ser acessados a qualquer hora e de qualquer lugar pelos funcionários responsáveis e credenciados. Todo esse processo traz grandes vantagens, como:
- Organização da rotina;
 - Sincronização do sistema com os objetivos de cada setor;
 - Expansão das funcionalidades do sistema, visando ao aumento da produtividade;
 - Acesso à informação de forma mais fácil, entre outros;
- f) **Auxílio no setor fiscal e financeiro:** entre as soluções mais utilizadas pela tecnologia da informação para auxiliar os setores financeiro e fiscal, estão:
- Backups de informação em nuvem;
 - Software para controle financeiro;
 - Sistema de gestão empresarial para acompanhamento fiscal
 - Programas para tradução de dados e relatórios de leitura.

Nesse sentido, conforme visualiza-se na motivação disposta, a contratação possibilitará ganhos sem precedente ao Consórcio, bem como garantia de que o aumento das adesões de Municípios ao CONIVALES, e por conseguinte o



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumercindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N.º. 49.025-220-Aracaju/Se
CNPJ N.º. 28.715.986/0001-03

aumento de demanda, não impliquem num desmerecimento da qualidade dos serviços prestados.

3. CONCESSÃO DA LICENÇA DO USO DO SOFTWARE

- 3.1. A CONTRATADA deve conceder uma cópia da Licença de Uso do Sistema em regime contratual de LOCAÇÃO;
- 3.2. Na hipótese da CONTRATADA tornar-se incapaz no período de execução contratual de dar continuidade ao desenvolvimento, manutenção ou suporte do software, obrigar-se-á a fornecer ao CONIVALES o backup atualizados dos dados registrados no Banco de Dados com estrutura e com nomenclatura compreensível, podendo ser em formatos. CSV e SQL.
- 3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o link de acesso ao software.
- 3.4. Não constitui responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da infraestrutura de hardware e software necessária para a utilização do software, como computadores, impressoras e demais periféricos, rede local, conectividade, configuração dos computadores com o sistema operacional, browser, manutenção de hardware, rede e conectividade.
- 3.5. A CONTRATADA deverá prestar serviços de avaliação e orientação técnica com relação às necessidades de alteração de programas-fonte, bem como arquitetura e configuração do sistema, suas funcionalidades, estrutura de dados e programas e sua integração com outros aplicativos e avaliação e melhoria de desempenho.

4. SERVIÇOS DE TREINAMENTO

- 4.1. A CONTRATADA deverá promover a capacitação do servidor indicado pelo CONIVALES, que terá o perfil de ADMINISTRADOR do software.
- 4.2. A CONTRATADA deverá promover a capacitação de todos os potenciais usuários do software;
- 4.3. A capacitação poderá ocorrer em grupos ou individualmente a depender da necessidade do Consórcio, devendo ser feita online através de canais de comunicação simultânea (exemplo: Telefone, Skype, Whatsapp e/ou outros) sem ônus ao CONIVALES, com data e horário previamente definido entre as partes;
- 4.4. No decorrer da vigência do contrato, no caso da necessidade de treinamento de mais potenciais usuários, o treinamento da forma explanada nos subitem anteriores deverão se repetir sem ônus ao Consórcio ou potencial usuário;



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerclindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N.º. 49.025-220-Aracaju/Se
CNPJ N.º. 28.715.986/0001-03

5. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

- 5.1. A empresa CONTRATADA se obriga a prestar os seguintes serviços de Suporte Técnico Local e Remoto, de segunda -feira a sexta-feira em horário comercial de 08 as 18 horas.
- 5.2. O serviço de Atendimento Remoto corresponde ao atendimento, por telefone, ou e-mail para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros) para garantir a plena utilização e funcionamento do software no ambiente operacional do CONIVALES;
- 5.3. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento dos chamados de manutenção corretiva dentro dos prazos de atendimentos de até 72 (setenta e duas) horas contados da abertura de chamado.
- 5.4. Será aberto um Chamado Técnico para cada problema reportado. O chamado será registrado via e-mail institucional da CONTRATANTE, com indicação da data e hora da abertura, e terá o seu identificador repassado por servidor do Setor Administrativo do CONIVALES, que efetuar o chamado para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento.
- 5.5. O não cumprimento do reparo no prazo preestabelecido, poderá acarretar em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço necessário à solução do problema em questão (Gestão de Operação ou Suporte Técnico Local), multiplicado por cada hora de atraso na solução do chamado;
- 5.6. Os licitantes deverão garantir o atendimento dos chamados de manutenção corretiva dentro do prazo estabelecido.
- 5.7. A CONTRATADA deverá possuir atendimento remoto de dúvidas técnicas em português, via telefone, ou via internet, no horário comercial (08:00 às 18:00 horas, horário de Brasília, de segunda- feira a sexta-feira, exceto feriados);

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto da execução dos serviços por servidor do CONIVALES, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173, Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS

6.4. Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, na forma estabelecida no Art. 40, inciso XI da Lei n.º 8.666/1993;

6.4.1. O índice adotado para reajuste será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), medido mês a mês pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

6.4.2. O reajuste também poderá ser precedido da apresentação, pela CONTRATADA, da demonstração analítica da variação efetiva dos custos de produção, mediante planilhas de composição dos custos utilizados na formação de preços;

6.4.3. No caso do CONTRATANTE detectar a necessidade de ampliação das funções ou modificação do software, considerando que o Órgão passa por um momento de plena expansão, caberá à CONTRATADA efetuar os cálculos relativos a atualização e submetê-los à aprovação do CONTRATANTE, que analisará a proposta e decidirá sobre sua pertinência, aprovando ou não a execução do(s) serviço(s) e atualização de valores.

7. CONDIÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE

7.1. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais por seus colaboradores, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados, pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

ou acesso em razão dos serviços executados.

7.2. A CONTRATADA deverá restituir imediatamente ao CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação confidencial do CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas neste Termo de referência, bem como em suas propostas técnica e comercial, assumindo integralmente as seguintes obrigações:
- A) Participar com representante credenciado a decidir em seu nome de todas as reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo CONTRATANTE;
 - B) Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;
 - C) Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos pelo CONTRATANTE;
 - D) Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - E) Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, ao CONTRATANTE;
 - F) Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
 - G) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
 - H) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no CONTRATO e nos instrumentos normativos que orientam a matéria;
 - I) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumercindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

- J) Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- K) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do CONTRATANTE;
- L) Responder pelas despesas decorrentes de danos de quaisquer ações, seja por sua própria culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO;
- M) Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE referente ao objeto contratado, determinando a estrita observação das normas de segurança (interna e de conduta);
- N) Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- O) Refazer os serviços nos quais se verificarem danos ou qualquer defeito nos materiais e métodos utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena sofrer sanções por inexecução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. É responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção das condições necessárias para a realização dos serviços por parte da CONTRATADA em estrita concordância com os termos das leis aplicadas às contratações públicas e as especificações técnicas contidas neste termo, especialmente para:

- A) Nomear e destacar equipe composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto;
- B) Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;
- C) Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- D) Permitir, durante a vigência do CONTRATO, o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n.º 12, Centro, CEP N.º 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N.º 49.025-220-Aracaju/Se
CNPJ N.º 28.715.986/0001-03

para os representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

E) Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais;

F) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os valores estabelecidos no contrato;

G) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

H) Atestar a execução dos serviços objeto deste CONTRATO por meio do setor competente.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, de acordo com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n°. 12, Centro, CEP N°. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N°. 49.025-220-Aracaju/Se
CNPJ N°. 28.715.986/0001-03

12.2. Ainda em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº8.666/93.

12.3. Sempre que houver quebra dos Níveis Mínimos de Serviço, o CONTRATANTE emitirá ofício de notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas e correções.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N° 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o TERMO DE CONTRATO quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar a Autorização de Fornecimento;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- i) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666,



Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães, n°. 12, Centro, CEP N°. 49.920-000 - Amparo do São Francisco/Se
Endereço da Sede Administrativa: Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173", Bairro Grageru, CEP N°. 49.025-220-Aracaju/Se
CNPJ N°. 28.715.986/0001-03

de 1993, e subsidiariamente na Lei N° 9.784, de 1999.

13.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. VIGÊNCIA

14.1. O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inciso IV da Lei N° 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

"IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato."


JOSE JUNIOR PEREIRA

GERENTE DO SETOR DE COMPRAS